Publicado no Jornal
"Agora Paraná"
Nº 2171 de 01/12/2011

LEI N.º 1.164, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera a Lei n° 862, de 20 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 86 da Lei n° 862, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 - A gestão operacional e o pagamento dos benefícios contidos nos itens "e", "f" e "g", da alínea I, e, no item "c", da alínea II, do Art. 9°, ficarão a cargo da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Piraquara, até 1° de janeiro de 2014, quando, então, deverá ser realizado estudo e adequações na estrutura do PIRAQUARAPREV, para que a autarquia possa absorver as atividades de gestão e pagamento dos benefícios relacionados neste artigo."

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2011.

GABRIEL JORGE SAMAHA
Prefeito Municipal

LARANJEIRA

ARA - ENCAMENTO

RUA Nº "08"

RUA Nº "09"

RUA Nº "04"

RUA Nº "03"

Belmiro Moreira

Angel Evangelista Duarte

Rua Edson Evangelista Duarte

1039 1038 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1035

1023 1022 1021 1020 1019 1024

1031 1030 1029 1028 1027 1026 1025

1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018

1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065

1077 1076 1075 1074 1073 1072 1071 1070 1069 1068 1067 1066

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28

44 43 42 41 40 39